

Tipo de documento	N.º	Data	Assunto
Despacho	30	11-03-2020	Plano de Contingência COVID-19 – medidas adicionais

## Despacho

Considerando

- i. As orientações da DGS, relativamente às medidas a assumir no âmbito da contenção da COVID-19;
- ii. As determinações incluídas no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Sobreira;

de forma complementar, e como adenda ao Plano de Contingência, determino que

1. Os balneários do pavilhão gimnodesportivo da escola-sede e dos restantes estabelecimentos de ensino deixem de estar disponíveis para qualquer uso, especialmente no âmbito das aulas de Educação Física ou de AFD. Assim, as aulas de Educação Física e a AFD não deverão implicar prática desportiva intensiva, devendo as atividades ser orientadas de forma a não implicarem o uso dos balneários.
2. Sejam cancelados os treinos de Desporto Escolar e da participação nos quadros competitivos.
3. Sejam canceladas as atividades extracurriculares de EPE e 1.º CEB após a atividades letiva, devendo os encarregados de educação promover as necessárias adaptações a esta situação.
4. Fique suspenso o atendimento presencial ao público nos Serviços Administrativos, sendo os meios alternativos de comunicação o correio eletrónico, através do endereço [secretaria@agsobreira.org](mailto:secretaria@agsobreira.org), e o telefone (224333818 ou 934491774). Os utentes que, em casos urgentes, pretendam entregar ou levantar documentos deverão fazê-lo através do assistente operacional em funções na portaria, que contactará com o interior o estabelecimento para se proceder ao respetivo transporte.
5. Fiquem suspensos todos os contactos presenciais dos encarregados de educação com os docentes, incluindo, naturalmente, os diretores de turma. A comunicação efetuar-se-á preferencialmente por via eletrónica, por telefone ou, se necessário, por via postal.
6. Não seja permitida a entrada nos estabelecimentos de ensino do agrupamento a pessoas externas à comunidade escolar (apenas têm acesso os alunos, os docentes e os não docentes). Excetua-se o serviço de refeições nas Escolas Básicas de Recarei e n.º 1 de Sobreira. Em casos muito excecionais ou de força maior, deverá ser contactada a direção ou a coordenação de estabelecimento para eventual autorização.
7. Nos estabelecimentos com EPE e 1.º CEB, as crianças sejam entregues ao assistente operacional no portão exterior.
8. Aos fornecedores aplica-se a limitação referenciada no número 6, com exceção do transporte de matérias pesadas: nestes casos, os fornecedores poderão entrar no recinto escolar e descarregar no exterior da porta traseira da cozinha ou à entrada do átrio principal; os assistentes operacionais, sem estabelecerem contacto com os fornecedores, recolhem as mercadorias e levam-nas para os serviços respetivos.

Sobreira, 11 de março

O Diretor,



(Pedro Silva)